



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

PROCESSO N.º 106/2017 – CONTRATO N.º 128/2017

998414603

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E CELSO JOSE RUIVO – ME.

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, estabelecida na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, São Miguel Arcanjo, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CELSO JOSÉ RUIVO-ME**, estabelecida na Rua Sadamita Iwassaki, n.º 378, bairro centro, Cep 18.230.000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ n.º 06.116.179/0001-23, representada neste ato por **Celso José Ruivo**, RG n.º 21.814.551 SSP/SP e CPF/MF n.º 035.792.498-35., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 27/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, as Leis n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/02, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é a **execução de serviços de varrição, capinação, coleta de lixos e entulhos, pintura, manutenção e reparos em guias e sarjetas, plantio e manutenção de jardins no Bairro Santa Cruz dos Mattos, no município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, combustíveis, lubrificantes e ferramentas necessárias**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 27/2017 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços em conformidade ao Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 27/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 22.040,00** (vinte e dois mil e quarenta reais), considerando o quantitativo estimado de 275,5 dias (duzentos e setenta e cinco dias e meio) de trabalho, sendo o valor por dia trabalhado de **R\$ 80,00** (oitenta reais), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da CONTRATADA, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste ou revisão, aplicando-se a variação do IGP-M acumulado no período.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas do contrato correrão à conta da unidade orçamentária 02.05.00, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no **5.º (quinto) dia útil** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior e de acordo com as especificações do objeto do Pregão Presencial n.º 27/2017.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.

5.3 - O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) a(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;
- b) as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço (FGTS);
- c) Relação dos funcionários contratados para execução dos serviços.

5.4 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6.2 - Após o período de 12 (doze) meses, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;
- 7.1.2 - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- 7.1.3 - Apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- 7.1.4 - Cumprir com todas as exigências legais relacionadas com o transporte, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.1.5 - Cumprir com todas as exigências relacionadas a execução do objeto do presente contrato, dispostas pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias – DNIT;
- 7.1.6 - Fornecer todos os EPIs necessários aos profissionais que irão executar os serviços e certificar-se da utilização dos mesmos;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo/SP, 03 de Outubro de 2017.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: **CELSO JOSÉ RUIVO – ME**
Celso José Ruivo

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG